



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 033/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.222/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do caput e fica incluído o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.222/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A cedência da servidora *Marines Dall Agnol Bassani* ocorrerá **COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, cabendo ao Município de Cotiporã a manutenção do pagamento da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo efetivo da servidora, sendo integralmente ressarcido pelo Órgão Cessionário (Município de Veranópolis/RS) de todos os valores despendidos, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e quaisquer outras despesas decorrentes do vínculo funcional.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuado mensalmente pelo Órgão Cessionário, conforme Termo de Cedência a ser celebrado”.

Art. 2º As demais disposições da presente Lei Municipal nº 3.222/2026 permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

Submeto à apreciação o presente Projeto de Lei que tem por objetivo de alterar e incluir dispositivos à Lei Municipal nº 3.222/2026, que disciplina a cedência da servidora pública municipal Marines Dall Agnol Bassani ao Município de Veranópolis, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, especificamente como Vice-Diretora da EMEI Profª. Virgínia Bernardi.

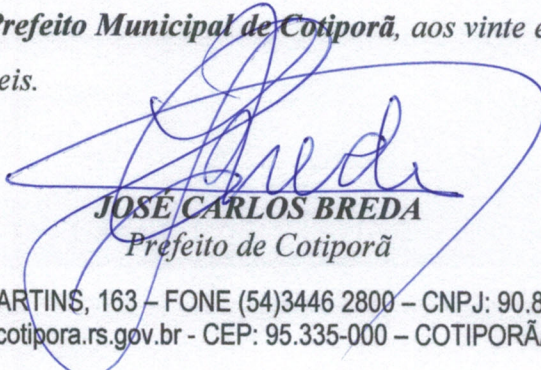
Na referida lei constou que o ônus financeiro da referida cedência recairia sobre o Município de Veranópolis que efetuará o pagamento dos vencimentos da servidora de forma mensal. Ocorre que, iniciada a referida cedência, a operacionalização na forma em que foi posta na Lei Municipal autorizativa mostrou-se inviável, tendo em vista os diferentes regimes previdenciários adotados entre os municípios, bem como que a servidora cedida mantém o vínculo funcional com o Município de Cotiporã.

A alteração proposta mantém o ônus financeiro com o Município de Veranópolis, porém transmuta sua forma de pagamento direto para ressarcimento mensal ao Município de Cotiporã, que assumirá o pagamento integral das verbas remuneratórias e respectivas guias previdenciárias da servidora cedida.

Dessa forma, a alteração pretendida se apresente como a forma viável de adequar a cedência da servidora, a fim de manter o ônus ao Município de Veranópolis, que ocorrerá através de ressarcimento ao Município de Cotiporã.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã